



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

À EMPRESA CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

DO RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 36/2025, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CONTAINERS, CARRINHOS PARA COLETA DE LIXO E LIXEIRAS RURAIS, cuja sessão está marcada para o dia 15 de agosto de 2025, realizada pela empresa CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., apresentada via e-mail.

A impugnante, em síntese, questiona quanto à exigência de que item 02 - CONTAINER DE PLÁSTICO PEAD seja fabricado por processo de injeção, requer a retificação do edital, para que seja retirada da descrição a exigência.

DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE:

Solicitado parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, houve a manifestação, conforme abaixo:

Em atenção à impugnação apresentada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 referente à licitação para aquisição de lixeiras (containers), especificamente quanto à exigência de que os produtos sejam fabricados por processo de injeção, vimos por meio deste apresentar os esclarecimentos e a justificativa técnica para a manutenção do referido critério no edital.

A exigência do processo de fabricação por injeção se dá com base em critérios técnicos que visam garantir a qualidade, durabilidade, produtividade, padronização e melhor custo-benefício dos produtos a serem adquiridos, conforme detalhado na tabela técnica comparativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

anexa, que destaca as diferenças entre os processos injetado e rotomoldado.

Dentre os principais pontos que fundamentam a exigência destacamos:

***Conformidade com Normas Técnicas: ***

Os produtos fabricados por injeção já possuem certificação conforme a norma ABNT 15911, atendendo aos requisitos de tração, queda, impacto e intempéries, garantindo assim a qualidade atestada por órgãos competentes. O processo rotomoldado, por sua vez, não possui certificação conforme a referida norma.

***Produtividade e Atendimento à Demanda: ***

A fabricação por injeção permite produção em maior escala (índice médio de 16 peças/hora), o que é fundamental para o atendimento ágil de demandas da administração pública. O processo rotomoldado apresenta índice de produtividade significativamente inferior (1 peça/hora).

***Precisão Dimensional e Padronização: ***

O processo de injeção assegura maior precisão dimensional e padronização dos produtos, o que resulta em melhor qualidade de acabamento e encaixe, além de facilitar processos logísticos e operacionais, como manuseio e empilhamento.

***Matéria-Prima de Maior Resistência: ***

O processo injetado utiliza polietileno de alta densidade (PEAD), que confere maior rigidez, resistência à tração e impactos, sendo mais adequado às condições de uso intensivo em vias públicas e coletas mecanizadas.

***Maior Utilização e Confiabilidade no Mercado: ***

Há um maior índice de utilização dos produtos injetados na base instalada, evidenciando a experiência positiva do mercado e maior confiabilidade operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

*Operação e Manutenção: *

Produtos injetados contam com histórico de durabilidade comprovada, bem como suporte de fornecedores que disponibilizam serviços de manutenção e lavagem mecânica, resultando em melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil do produto.

Dessa forma, reiteramos que a exigência do processo de injeção para fabricação das lixeiras se dá com fundamento técnico, buscando a eficiência do gasto público e a melhor prestação do serviço de limpeza urbana, atendendo ao princípio da economicidade, durabilidade e segurança da operação.

Sendo assim, mantém-se a redação original do edital, não havendo motivo técnico ou legal para acolher a impugnação apresentada

DECISÃO

Desta forma, recebo a impugnação interposta pela empresa CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., para no mérito NEGAR PROVIMENTO, considerando os termos e fundamentos do parecer técnico anexo.

Pilar do Sul, 12 de agosto de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações - Pregoeira



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
31751760D68D4FC0A3905376C5C54891

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/31751760D68D4FC0A3905376C5C54891>